



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

PROJETO DE LEI Nº *060* /2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 948
Data: 06/06/2018 Horário: 09:06
Legislativo - PLO-L 60/2018

Sugere ao Executivo a *instituição no calendário de comemorações oficiais do Município de Gurupi da "Semana Municipal da Saúde do Homem"*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Gurupi a Semana Municipal da Saúde do Homem, a ser realizada anualmente na semana que contenha o dia 15 de julho, data comemorativa do Dia Internacional do Homem.

Art. 2º – O Poder Executivo determinará a inclusão da Semana Municipal da Saúde do Homem no calendário de comemorações oficiais.

Art. 3º – São objetivos da Semana Municipal da Saúde do Homem.

- I – Ampliar a consciência do homem quanto a fatores peculiares á saúde da condição masculina, com especial ênfase no tocante à população com mais de 40 (quarenta) anos;
- II – Desmistificar procedimentos médicos estigmatizados por uma cultura distorcida da condição masculina;
- III – Educar o homem no sentido dele cuidar da sua saúde e desenvolver lhe o hábito de periodicamente passar por consultas médicas e a submeter-se a exames de controle;
- IV – Difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina, doenças cuja maior incidência ocorre no homem, os sintomas dessas moléstias, formas de prevenção de doenças, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários, suas periodicidades, e tudo que seja útil para esclarecer, elucidar e debelar a ignorância e o preconceito sobre ditas doenças;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

V – Difundir informações e conceitos, de forma clara e simplificada, sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, inclusive e principalmente sobre a cirurgia de vasectomia, suas características e outras informações que auxiliem na finalidade aqui enunciada;

VI – Desenvolver programas de informação e educação para adolescentes, conscientizando acerca do problema da gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis – DST's/AIDS, a fim de reduzir suas incidências;

VII – Difundir sobre as consequências decorrentes do uso de bebidas alcoólicas, da prática do tabagismo, bem como por uso de quaisquer outros tipos de drogas para a saúde corporal, mental e para as relações familiares, sociais e do trabalho;

VIII – Realizar exames clínicos de resultado imediato, tais como verificação de pressão arterial, glicemia, colesterol, dentre outros; e

IX – Proporcionar assistência com profissionais de fisioterapia, terapias alternativas e outras instituições que dediquem suas atividades à saúde física e mental dos homens.

Art. 4º – Para a difusão dos temas, orientações e aconselhamentos gerais a serem transmitidos durante a Semana da Saúde do Homem poderão ser utilizados, entre outros meios, folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra vídeos, filmes e documentários cujo tema seja a saúde do homem e as finalidades aqui estabelecidas.

Art. 5º – As atividades da Semana da Saúde do Homem serão desenvolvidas em todo o território do Município, a partir de estrutura organizadas regionalmente, adotando-se todas as medidas necessárias a fim de atingir em cada região, todos os indivíduos do universo masculino.

Art. 6º – As campanhas publicitárias da Secretaria Municipal de Saúde conterão inserções com informações sobre os principais temas relativos à saúde do homem, em sistema de rotatividade periódica, a partir de seleção técnica feita por aquela Pasta.

Art. 7º – O Município, para bem executar o quanto permite esta lei, poderá estabelecer parcerias entre os próprios organismos municipais e destes com organismos estaduais e federais, inclusive com universidades públicas e privadas, grêmios estudantis, sindicatos e demais entidades da sociedade civil organizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

Art. 8º – O Executivo determinará os atos necessários à execução da lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no calendário de comemorações oficiais do Município de Gurupi a “Semana Municipal da Saúde do Homem, a qual visa facilitar e ampliar o acesso da população masculina aos serviços de saúde.

De acordo com a publicação Saúde Brasil 2007, a cada 3 adultos que morrem no Brasil, 2 são homens. A cada 5 pessoas que morrem de 20 a 30 anos, 4 são homens.

Assim, os homens representam quase 60% das mortes no país. Das 1.003.350 mortes ocorridas em 2005, 582.311 foram pessoas do sexo masculino -57,8% do total.

Segundo o site do Ministério da Saúde, levantamento feito com as sociedades médicas brasileiras, antropólogos, psicólogos, membros do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, em que foram ouvidos cerca de 250 especialistas, mostrou que os homens não costumam frequentar os consultórios por conta de três barreiras principais: culturais, institucionais e médicas. A pesquisa serviu como subsídio para a política nacional de atenção à saúde do homem, implementada no Sistema Único de Saúde.

O levantamento apontou que os homens geralmente não acreditam em profilaxias, em virtude do conceito de masculinidade vigente na sociedade atual e que, para eles, se ausentar um dia de trabalho para ir ao consultório médico seria perda de tempo.

Alguns exames, como o que diagnóstica o câncer de próstata, segundo responsável pelo maior número de mortes, perdendo apenas para o câncer de pele, inibem os homens a consultar um profissional de saúde para se prevenir.

Dessa forma a doença, que cresce de forma lenta, chegando a levar 15 anos sem dar sinais ao indivíduo doente, irá atingi-lo na melhor idade, a partir dos 65 anos, em três quartos dos casos existentes no mundo.

Ainda, segundo o portal do Ministério da Saúde, uma pesquisa feita pela Sociedade Brasileira de Urologia com 1.061 homens de capitais brasileiras, na faixa de



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

40 a 70 anos, mostrou que apenas 32% dos homens fizeram o exame de toque retal, apesar de 76% saber que o exame é usado para detectar câncer de próstata.

Foi constatado que existe a falta de políticas públicas por parte da maioria dos Municípios brasileiros voltados para a saúde do homem, de maneira a sensibilizá-los e atraí-los adequadamente para que se previnam.

Desta forma, esperamos que a Semana Municipal da Saúde do Homem possa contribuir para a diminuição desse alto índice de mortalidade causado pela falta de informação e prevenção e consiga ainda derrubar as barreiras existentes em nossa sociedade, dentre elas a que o que cita o conceito de masculinidade vigente na sociedade, no qual o homem se julga imune às doenças, consideradas por ele sinais de fragilidade.

Esclarecemos que tal iniciativa já foi implantada em importantes cidades brasileiras, como em Sorocaba, interior paulista, com grande sucesso e adesão do público masculino.

Assim, como leis curitibanas foram copiadas e aprimoradas em outras cidades brasileiras, por serem leis de grande relevância na saúde, no transporte, no meio ambiente, etc., não poderíamos deixar de implantar tão importante Programa de saúde em prol da população curitibana.

Acreditamos que agregando mais esta ação à todas as que já estão em andamento através da Secretária Municipal de Saúde, estaremos tornando uma Gurupi mais forte, uma capital da amizade e prosperidade modelo, sensibilizada em preservar a vida, que é o bem mais precioso que possuímos.

Esta lei decorre do Projeto de Lei Nº /2018, de autoria da Vereadora Marilis Fernandes, nos termos da Lei Nº 1806 de 16 Junho de 2009.

É a justificativa:

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de junho de 2018.


Vereadora Marilis Fernandes
PDT